Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.015, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre desafetação de área de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica transformada de Bem Público de Uso Comum do Povo para Bem Patrimonial do Município de Adamantina, a área verde de 1.932,00m2, localizada na Vila Fudimori, nesta cidade, assim descrita e confrontada:

"Inicia no marco cravado na lateral esquerda do lote 01 que se localiza na Al. Luiz Endo e daí segue em linha reta com distância de 23,00 metros até encontrar o marco 02, confrontando com a lateral esquerda do lote 01; daí deflete à direita com distância de 8,00 metros até encontrar o marco 03, confronta com o fundo do lote 01; daí deflete à esquerda com distância de 90,00 metros até encontrar o marco 04, confrontando com os fundos dos lotes 04 até o lote 12; daí deflete à esquerda com distância de 8,00 metros até encontrar o marco 05, confrontando com a lateral do lote 13; daí deflete à direita com distância de 10,00 metros até encontrar o marco 6, confrontando com o fundo do lote 13; daí deflete à esquerda com distância de 4,00 metros até encontrar o marco 7, confrontando com as laterais dos lotes 14 e 15; daí deflete à esquerda com distância de 10,00 metros até encontrar o marco 8, confrontando com o fundo do lote 16; daí deflete à direita com distância de 8,00 metros até encontrar com o marco 9, confrontando com a lateral direita do lote 16; daí deflete à esquerda com distância de 90,00 metros até encontrar o marco 10, confrontando com os fundos dos lotes 17 ao lote 25; daí deflete à esquerda com distância de 8,00 metros até encontrar o marco 11, confrontando com parte do fundo do lote 28; daí deflete à direita com distância de 23,00 metros, até encontrar o marco 12, confrontando com a lateral direita do lote 28; daí deflete à esquerda

Lei nº 2.015, de 24-12-86

com distância de 4,00 metros até encontrar o marco I que deu início a este roteiro, confrontando com o passeio da Alameda Luiz Endo perfazendo no total uma área de 1.932,00m2.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de dezembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/__.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração